



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

EDITAL CONCURSO 03/2024

CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – Orquestra Sinfônica Municipal de Jundiaí -TEMPORADA 2024/2025

A Fundação Casa da Cultura e Esportes torna público aos interessados, que no período de 06 de maio a 26 de junho de 2024 encontram-se abertas inscrições para seleção de 22 (vinte e dois) músicos profissionais jovens, para as Temporadas 2024 /2025, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

As inscrições serão feitas exclusivamente através do formulário eletrônico no site da Cultura no período de 06 de maio a 26 de junho de 2024 através do site www.cultura.jundiai.sp.gov.br, entrar no link "EDITAIS e REGULAMENTOS" onde o Edital estará disponível gratuitamente, na íntegra, com os seus anexos, sendo seu conteúdo o abaixo relacionado:

REGULAMENTO

1.- OBJETIVOS

1.1.O CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – Orquestra Sinfônica Municipal de Jundiaí, visa oferecer acesso à Cultura, por meio do estímulo à criação artística, democratização das condições de produção, oferta de formação e revelação de talentos na área da música erudita.

1.2.O presente Edital tem como objetivo selecionar Músicos Profissionais Jovens, que tenham idade entre 18 e 32 anos, para atuar na Orquestra Sinfônica Municipal de Jundiaí, de acordo com as vagas a seguir:

- 08 (oito) violinos, distribuídos em violinos I e II
- 03 (três) violas
- 02 (dois) violoncelos
- 01 (um) contrabaixo
- 01 (uma) flauta (vaga para flauta e piccolo)
- 01 (um) oboé
- 01 (um) clarinete
- 01 (um) fagote
- 03 (três) trompas
- 01 (um) trompete

1.3- A vigência do contrato será de dois anos (vinte e quatro meses), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4- O CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ será composto, além dos Músicos Profissionais Jovens selecionados por este edital, por músicos profissionais de cordas e sopros, chefes de naipes, spalla, diretor artístico e regente, assistente de direção artística e musicotecário.

1.5- As 22 (vinte e dois) vagas de MÚSICOS PROFISSIONAIS JOVENS contemplados neste edital terão até 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas aos músicos de Jundiaí e até 50% (cinquenta por cento) destinadas aos músicos de fora do município de Jundiaí. Caso a porcentagem destinada a cada localidade, ou seja, músicos Jundiaenses e músicos de fora do Município de Jundiaí, não seja atingida, poderá ser preenchida com músicos de outras localidades.

1.6- O CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ pretende realizar ensaios, apresentações de concertos, bem como outras atividades a serem desenvolvidas, como ensaios de naipe, música de câmara, entre outras atividades musicais, atingindo públicos de diferentes locais, sempre com acesso gratuito.

1.7- Outras montagens, adaptações e/ou atividades relacionadas à difusão e divulgação dos trabalhos do CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA, tais como: workshops, oficinas, promoção de debates, envolvimento em atividades culturais promovidas no município poderão ocorrer durante a temporada.

2- INSCRIÇÕES:

2.1- As inscrições ocorrerão no período de 06 de maio a 26 de junho de 2024.

2.2- As inscrições são gratuitas.

2.3- Poderão se inscrever todos os proponentes interessados, brasileiros, ou estrangeiros com situação regularizada no país, com idade mínima de 18 anos e máxima de 32 anos, completados até 25 de junho de 2024.

2.4- As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet através

do site

www.cultura.jundiai.sp.gov.br, as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.

2.5- Estão impedidos de participar deste concurso os proponentes que:

- Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a administração pública deste município.
- Declaradas inidôneas pelo Poder público e não reabilitadas.
- Que tiverem parentesco direto ou colateral até 1º grau, com titulares de mandato eletivo da

administração pública Municipal Direta e Indireta ou membros do Conselho Deliberativo da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

PARAGRAFO ÚNICO: A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassifiquem o proponente.

3 - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1- Para a inscrição, os músicos profissionais jovens, deverão apresentar no ato da inscrição, comprovantes de atuação na área da música erudita, conforme segue:

3.1.1- Preenchimento da ficha de inscrição (anexo I)

3.1.2 - Currículo resumido (máximo 500 palavras) descrevendo experiência profissional e formação específica no instrumento;

3.1.3- Comprovantes de atuação (tais como cópia de cartazes, folders e/ou reportagens) em projetos de orquestras jovens ou estudantis, em recitais como solistas ou de música de câmara;

4 - DA SELEÇÃO

A seleção ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.1 - Primeira etapa: Classificatória: avaliação artística realizada pela Comissão Especial de Julgamento;

4.1.1- Na primeira etapa será realizada a audição e entrevista do candidato. Nesta ocasião, o candidato deverá executar:

- Peça obrigatória para o instrumento - indicada pela direção artística
- Peça de livre escolha - indicada pelo candidato no formulário
- Excertos orquestrais

4.1.2 - Na Audição serão avaliados os proponentes de acordo com o desempenho observado pelos membros da Comissão Especial de Julgamento.

4.1.3- Entrevista: na mesma ocasião da audição será realizada a entrevista com os proponentes, onde serão verificadas: a disponibilidade de tempo, a afinidade com o programa e demais dúvidas que possam surgir durante o processo seletivo, seja por parte dos examinadores ou dos proponentes;

4.2- Segunda etapa: Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação dos proponentes, que será publicada na Imprensa Oficial do Município;

4.3 - Após o processo de avaliação, será publicada na IMPRENSA oficial, a lista em ordem crescente, classificatória, dividida por instrumento, dos músicos profissionais jovens.

4.4- Os interessados em integrar o CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – Orquestra Sinfônica Municipal de Jundiaí deverão, necessariamente, cumprir todas as etapas do processo seletivo;

5- DA HABILITAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

5.1 - Serão convocados até 22 (vinte e dois) músicos profissionais jovens para compor o CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ; sendo que todos os demais classificados poderão ser habilitados e convocados no momento oportuno, dentro do prazo de vigência deste edital, sempre respeitando a ordem classificatória publicada.

5.3- Os classificados somente poderão ser contratados como pessoa jurídica, podendo ser MEI – Microempreendedor Individual, ME – Microempresa ou ser representado com exclusividade por sociedade empresarial, identificados no ato da inscrição, na ficha de inscrição



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

(anexo 1)

5.4- Todos os classificados deverão dentro do prazo de 5 dias úteis, apresentar a documentação exigida no edital.

6- DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

6.1- Após a publicação na Imprensa oficial, dos classificados, os mesmos terão 5 dias úteis, a contar do dia posterior à publicação para apresentar a seguinte documentação para habilitação:

6.1- DOCUMENTOS

6.1.1- Documentação do músico:

a) CPF, Cédula de identidade ou Carteira de habilitação;

b) Comprovante de domicílio;

6.1.2- Documentos da pessoa Jurídica representante do proponente:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Sociedade Civil, Acompanhada de prova de diretora em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Comprovante de inscrição no CNPJ;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito Negativa (CNDT)

h) Certificado de regularidade do FGTS

i) Contrato de Exclusividade do artista em nome da empresa, registrado em Cartório.

7- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1- A banca examinadora composta pelos membros integrantes da Comissão Especial de Julgamento observará todo o processo seletivo e atribuirá notas aos seguintes critérios:

Critério

Notas

1- Técnica, desenvoltura, sonoridade e musicalidade

0 a 25 pontos

2- Afinação

0 a 25 pontos

3- Leitura

0 a 25 pontos

4- Desempenho nos excertos

0 a 25 pontos

Total 100 pontos

7.2- Serão desclassificados os proponentes com nota final inferior a setenta (70) pontos.

7.3- Para avaliação e recebimento das notas da Comissão Especial de Julgamento, os proponentes à músicos profissionais jovens se submeterão à Audição.

7.4- De modo a priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos.

7.5- Para fazer jus à pontuação bônus descrita no item 7.4, o proponente deve preencher, assinar e enviar o Anexo II - Declaração étnico-racial-social.

8- DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

8.1- A Comissão Especial de Julgamento será designada mediante portaria a ser divulgada através da Imprensa Oficial do Município e será composta por 03 (três) membros membros com a função de examinadores, sendo eles:

a) Diretor Artístico do CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, que presidirá a Banca;

b) Chefe de naipe ou Spalla do CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIÁ ou professor convidado, de acordo com o instrumento a ser selecionado.

c) um segundo Chefe de naipe do CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIÁ ou professor convidado, de acordo com o instrumento a ser selecionado.

8.2- Estarão ainda presentes, porém sem função de Examinadores:

a) Produtor do CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, como coordenador do processo de seleção;

b) Servidor designado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, na qualidade de auditor do processo de seleção;

c) Servidor do Departamento de Teatros, como auxiliar;

d) Poderão estar presentes 01 (um) ou mais membros representantes da Câmara Setorial de Música e/ou do Conselho Municipal de Políticas Culturais, na qualidade de observadores do processo e sem que sua ausência prejudique a avaliação.

9- DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1- Após análise da documentação, será publicada na Imprensa oficial do município, a habilitação dos classificados em ordem crescente de classificação, de acordo com o instrumento musical;

9.2- Havendo empate, será utilizado o seguinte critério para o desempate: (1) maior nota em Técnica, desenvoltura, sonoridade e musicalidade e (2) maior nota em afinação. Persistindo o empate, será escolhido o candidato mais jovem.

9.3- As decisões da Comissão especial de julgamento serão soberanas, públicas e incontestáveis.

9.4- As notas finais de todos os proponentes participantes do processo de seleção serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos na forma da Lei.

10- DOS RECURSOS

10.1- Caso o proponente queira contestar o resultado de qualquer fase do julgamento poderá apresentar recursos por escrito e assinado, dirigido à Fundação Casa da Cultura e Esportes, ocasião em que será conferido aos demais participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazão de recurso.

10.2- Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos previstos no item 9.3

10.3- Os recursos deverão ser digitados e redigidos de forma clara e consistente, apontando as razões que justifiquem a interposição do mesmo.

10.4- Os recursos serão encaminhados via e-mail para fccsuporte@jundiá.sp.gov.br;

10.5- Os recursos serão encaminhados à autoridade competente que decidirá motivadamente acerca do conteúdo e posteriormente a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

11- DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

11.1. Os ensaios da orquestra acontecerão preferencialmente às terças, quintas e sextas, no período da tarde, e os concertos serão preferencialmente aos sábados, à noite, e aos domingos, nos períodos da manhã, tarde ou noite.

11.2 - Os habilitados, respeitada a ordem de classificação e número de vagas previsto, comporão o CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIÁ- para montagem de espetáculos e ensaios para temporada 2024/2025 e terão carga horária mensal de 18 (dezoito) horas, sendo que as horas não utilizadas em um mês, poderão ser aproveitadas nos meses subsequentes.

11.3- A remuneração será efetuada em parcelas mensais, a partir da assinatura do contrato, com o valor de R\$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), sujeitos aos descontos legais, tais como incidência de impostos e tributos diversos.

11.4- Para o pagamento de cada parcela deverá ser emitido Nota Fiscal Eletrônica de Serviços em dia útil no início do mês consecutivo ao mês trabalhado. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após o

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

recebimento da NFS-e pela Fundação Casa da Cultura e Esportes no e-mail: fundacao@jundiai.sp.gov.br e desde que a empresa tenha todas as certidões requeridas vigentes;

11.5- Caso haja faltas a ensaios e apresentações, haverá o desconto no pagamento, proporcional ao dia da carga horária não cumprida;

11.6- Os ensaios acontecerão preferencialmente às terças, quintas e sextas, no período da tarde. Poderão ainda ser marcados ensaios, em outros dias da semana e horários, respeitando-se o prazo de 30 dias de antecedência.

11.7- As apresentações acontecerão dentro do período contratado de 2024/2025 sendo que a agenda e locais de apresentação serão definidos pelo Superintendente junto ao Departamento de Teatros e o diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA;

11.8- O habilitado deverá estar disponível para apresentações agendadas pelo Departamento de Teatros juntamente com o Diretor de produção o CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ e poderão ocorrer de segunda à sexta-feira, podendo também ser aos sábados, domingos, feriados e datas comemorativas, em qualquer horário, com comunicado prévio de 30 (trinta) dias;

11.9- A divulgação dos habilitados para o CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ será feita a partir do dia 05 de julho de 2024, através do site da Cultura, www.cultura.jundiai.sp.gov.br e Imprensa Oficial do Município;

11.8- Os habilitados deverão comparecer à Fundação Casa da Cultura e Esportes, de 15 a 19 de julho de 2024, para efetuarem a assinatura do contrato;

11.9- Os habilitados que não comparecerem para efetuar a assinatura do contrato na Fundação Casa da Cultura e Esportes estarão automaticamente desclassificados.

11.10- A Fundação Casa da Cultura e Esportes não se responsabilizará por despesas pessoais dos habilitados tais como transporte e alimentação.

11.11- Caso haja desistência de habilitados, serão chamados os classificados de acordo com as notas, por ordem classificatória.

11.12- O habilitado para assinar o contrato que não comparecer no dia indicado no item anterior, perderá sua vaga, que será oferecida ao classificado seguinte, observada a ordem classificatória.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1- As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade dos proponentes, valendo como expressa aceitação, por parte dos mesmos, de todas as condições, normas, exigências constantes neste Edital, dos quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento;

12.2- Os materiais de divulgação e registros do trabalho-ensaios, atividades, apresentações, vídeos e áudios, fotos e outros permanecerão sobre responsabilidade da Fundação Casa da Cultura e Esportes até o fim do contrato e poderão ser utilizados permanentemente, sem que isso acarrete ônus ou gere direitos aos contratados.

12.3 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão suportadas pela dotação 53.01.13.392.194.8538.33.90

12.4- Cronograma do edital (salvo dilação de prazo, por interposição de recurso e outras ações intempestivas):

a) inscrições de 06 de maio a 26 de junho.

b) publicação dos inscritos: 28 de junho.

c) audições de 1 a 5 de julho.

d) publicação dos classificados: 5 de julho.

e) publicação dos habilitados: 10 de julho.

f) assinatura de contratos: 16 a 23 de julho.

12.5 - Os casos omissos serão julgados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes em conjunto com o Departamento de Teatros e o Diretor de produção do CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

12.6- O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo website da Cultura

Jundiaí, ww.cultura.jundiai.sp.gov.br ou no Departamento de Teatros, no Espaço Expressa, Av. União dos Ferroviários, 1760 - Pte. de Campinas, Jundiaí - SP, 13201-160.

MARCELO PERONI

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esportes, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA - OSMJ – TEMPORADA 2024/2025**Anexo I**

Nome:		
Nome Artístico:		Data de Nascimento:
Naturalidade:	Nacionalidade:	Idade:
Estado Civil:		RG:
CPF:		
Endereço:		
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone: ()		Celular: ()
Email:		
Instrumento musical:		
Principais Experiências Profissionais:		
Principais Professores:		
Anos de Estudo de música:		

Concordo com os termos do edital do CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA – OSMJ – Temporada 2024/2025.

Jundiaí, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato (a)

Anexo II**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, AUTODECLARO, sob penas de lei que,

sou:

Mulher

Negra (o)

LGBTQIAPN+

PCD

Indígena

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Jundiaí, SP, _____ de 2024

Assinatura